



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO - EMPRESA ENOCK FARIAS DE ANDRADE JÚNIOR

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede a Rua João Pessoa, 121, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.074.345/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 234 – Casa – Centro – São João do Cariri-PB, CPF nº 753.214.914-53, Carteira de Identidade nº 1.576.129 SSP/PB.

NOTIFICADA: ENOCK FARIAS DE ANDRADE JÚNIOR - Rua Félix Araujo, 123 - Centro - Boqueirão - PB – CNPJ nº 23.685.955/0001-25, neste ato representado por **Enock Farias de Andrade Junior**, Brasileiro, residente na Rua Felix De Araujo nº 123, Centro- Boqueirão -PB, CPF nº 084.844.674-73.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 00008/2025 – Contrato Administrativo nº 00048/2025-SDC.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os itens constantes nas relações de pedidos, enviados a esta Empresa via E-mail, nos dias 07/abril e 02/maio de 2025, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e do Contrato Administrativo nº 00048/2025-SDC.

Insta mencionar que os pedidos de Compra, foi encaminhado pelo Município, via E-mail, nos dias 07 de abril e 02 de maio de 2025, tendo a empresa recebido e confirmado o recebimento através de conversa por e-mail e WhatsApp, conforme consta no relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 00048/2025-SDC, na sua Cláusula Sétima, conforme abaixo estabelece:

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 105, da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado de emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09.074.345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58100-000, São João do Cariri,
PB
Telefone: (33) 3355-1054 | E-mail: prefeitura@saofranciscocariri.pb.gov.br



Dessa forma, por haver descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades que a Lei 14.133/2021, assegura e que constam na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato Administrativo.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar** a Empresa **ENOCK FARIAS DE ANDRADE JUNIOR - CNPJ nº 23.685.955/0001-25**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos itens solicitados em apreço, **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista, se tratar de material de limpeza, essencial e indispensável para a manutenção da Secretaria de Administração Gerais e demais Secretarias Municipais.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **ENOCK FARIAS DE ANDRADE JUNIOR - CNPJ nº 23.685.955/0001-25**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** e fundamentado na Lei nº 14.133/2021, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, **CASO NECESSÁRIO** com fim de proceder ao **CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00048/20205-SDC**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado da Paraíba nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contrário à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Após esta data, será determinado a anulação do empenho, bem como o encaminhamento dos fatos ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis, com aplicação de multa, rescisão contratual e imputação de impedimentos de contratar com a administração, ante ao descaso da empresa para com esta Prefeitura.

Atenciosamente,

São João do Cariri-PB, 04 de junho de 2025.

André M. da S. Maracajá
ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ
 Secretário de Administração Geral



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121, Centro, 50950-000, São João do Cariri,
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeturadesaojoaodocariri
 (83) 3365-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250605111807 - Data/Hora Publicação: 05/06/2025 12:02:50



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020